

DECRETO Nº 2944/79
de 18 de maio de 1979

D. L. 10
Nº 222 de 10/07/1979

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o item V, do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços, em sessão de 16 de maio do corrente ano, julgando o Processo nº 3442/70, aprovou o reajuste das tarifas para o transporte coletivo-urbano do Município, conforme resolução nº 108/79;

D E C R E T A :

Artigo 1º- As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I- Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) passageiro comum; e
- II- Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) passageiro com desconto.

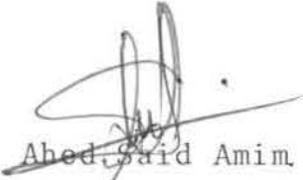
Artigo 2º- As tarifas fixadas no artigo precedente passarão a vigorar à 0:00 hora (zero hora) do dia 20 de maio de 1979.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de maio de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.


Abed Said Amin
Diretor do Deptº de Administração